



Anexo II.7 – Especificações de Garagem



ÍNDICE

| | | |
|----------|---|----------|
| 1 | ESPECIFICAÇÕES DE GARAGEM..... | 2 |
| 1.1 | Instalações | 2 |
| 1.2 | Pátio | 2 |
| 1.3 | Posto de Abastecimento | 2 |
| 1.4 | Lavagem | 3 |
| 1.5 | Inspeção de frota e manutenção | 3 |
| 1.6 | Funilaria e Pintura | 3 |
| 1.7 | Almoxarifado | 3 |
| 1.8 | Lubrificação e lavagem de peças e chassi..... | 3 |
| 1.9 | Lanternagem e Pintura..... | 4 |
| 1.10 | Setor de tráfego | 4 |
| 1.11 | Portaria..... | 4 |
| 1.12 | Administração | 4 |
| 1.13 | Plantão de Tráfego..... | 5 |



1 ESPECIFICAÇÕES DE GARAGEM

1.1 Instalações

A garagem, utilizada pela Empresa Concessionária prestadora dos serviços de transporte coletivo, deverá estar localizada dentro do Município de Volta Redonda. O local indicado deverá adequar-se a topografia da região respeitando também as leis de uso e ocupação do solo. Deverá dispor de áreas de estacionamento, de abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, conforme caracterizados a seguir.

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos, considerando-se um padrão mínimo de 120 m² por veículo da frota ônibus básico, 100 m² por veículo da frota do tipo midiônibus e de 80 m² por veículo para a frota de miniônibus.

Todas as áreas de circulação de veículos deverão possuir pavimentação. (Blocos de concreto intervalado, paralelepípedo, asfalto ou concreto simples).

1.2 Pátio

Área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.

O piso do pátio, tanto da garagem como do pátio do estacionamento complementar, caso houver, não poderá ser em terra, devendo ser pavimentado.

1.3 Posto de Abastecimento

Bombas dotadas de marcador de vazão e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a



evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve ser área coberta.

1.4 Lavagem

Área dotada de sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve ser equipada com máquina de lavagem e ser área coberta.

1.5 Inspeção de frota e manutenção

As oficinas deverão possuir valas ou rampas de manutenção, máquinas e equipamentos necessários para desenvolver as atividades do plano de manutenção e inspeção dos ônibus da frota. Área coberta.

1.6 Funilaria e Pintura

O local designado para esta atividade deverá localizar-se em local isolada das demais áreas, possuir um sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar todos os tipos de poluição e controlando a retenção de resíduos;

1.7 Almoxarifado

Área fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

1.8 Lubrificação e lavagem de peças e chassi

A área de lavagem de peças deve permitir que se faça a limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente.



As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica, devendo ainda existir uma mureta para proteção ao trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem.

Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

1.9 Lanternagem e Pintura

A área de funilaria e pintura deve ter sua construção isolada das demais áreas da oficina, possuir perfeito sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar poluição sonora e ambiental e ter seus resíduos retidos e controlados.

1.10 Setor de tráfego

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o Plantão de tráfego e reserva de operadores, dotados dos equipamentos e mobiliários necessários.

1.11 Portaria

- De Veículos: Local próprio para entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota.
- De Pessoal: Local próprio para entrada e saída de pessoas autorizadas, com instalações adequadas para controle de movimentação.

1.12 Administração

Área destinada aos serviços administrativos.



A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiários e refeitórios.

1.13 Plantão de Tráfego

Instalações específicas para o plantão de tráfego e reserva de operadores, com equipamentos e mobiliários necessários.